



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus ANEXOS, nos dias úteis, no horário das 08:00 hs às 17:00 hs, no Quadro de Avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, na sua sede, localizada à Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, podendo solicitá-lo, em arquivo digital, junto ao Departamento de Compras, no endereço retro mencionado ou pelo telefone (13) 3189-0005 ou pelo e-mail: [compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br) ou efetuar o download diretamente no site [www.camarapedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.camarapedrodetoledo.sp.gov.br).

**Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no Departamento de Compras, da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, no dia 17 DE DEZEMBRO DE 2025, até às 09:00 HS, iniciando-se a sua abertura às 09:30 HS.**

Pedro de Toledo, 04 de Dezembro de 2025

---

**RAFAEL GOMES JARDIM**  
**PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL:** N° 001/2025  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 030/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**

<u>Modalidade:</u>	PREGÃO PRESENCIAL
<u>Tipo:</u>	MENOR PREÇO
<u>Critério de Julgamento:</u>	MENOR PREÇO POR LOTE
<u>Data da Realização:</u>	17.12.2025
<u>Entrega de Envelopes:</u>	ATÉ ÀS 09:00 HS NO PROTOCOLO GERAL:  <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO</b> AV. SÃO JOSÉ, N° 571 BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO
<u>Horário de Início da Sessão:</u>	ÀS 09:30 HS
<u>Local da Sessão:</u>	NO PLENÁRIO  <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO</b> AV. SÃO JOSÉ, N° 571 BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. São José, n° 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

Paulo, CNPJ sob o nº 01.712.382/0001-49, por intermédio de seu Presidente, Sr. Rafael Gomes Jardim, bem como do Sr. Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados, conforme Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste Preâmbulo, realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebook's e tablet's, com garantia contratual de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, para os lotes 1 e 2, bem como para a prestação de serviços de instalação, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, para a câmara municipal de Pedro de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos Anexos.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE SERÁ REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, NOS TERMOS DO ARTIGO 17, §§ 2º E 5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

### **1. DOS ANEXOS**

1.1. São Anexos deste Edital:

Anexo I:	Termo de Referência;
Anexo II:	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III:	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo IV:	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo V:	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
Anexo VI:	Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII:	Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;
Anexo VIII:	Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;
Anexo IX:	Modelo de Declaração de Direito de Imagem;
Anexo X:	Minuta de Contrato;
Anexo XI:	Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo XII:	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.**



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### **3. DO SUPORTE LEGAL**

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21;
- Lei Complementar nº 123, de 14.12.06;
- Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente contratação, estimada em **R\$ 72.436,68 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)** serão atendidos pelas seguintes Dotações Orçamentárias, do Exercício de 2025: Ficha 2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes, Fonte EMBRAS, Receita Própria.

### **5. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

5.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus ANEXOS, nos dias úteis, no horário das 08:00 hs às 17:00 hs, no Quadro de Avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, na sua sede, localizada à Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, podendo solicitá-lo, em arquivo digital, junto ao Departamento de Compras, no endereço retro mencionado ou pelo telefone (13) 3189-0005 ou pelo e-mail: [compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br) ou efetuar o download diretamente no site [www.camarapedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.camarapedrodetoledo.sp.gov.br).

5.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura, no endereço retro citado, no horário compreendido entre 08:00 hs e 17:00 hs ou pelo e-mail: [compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br).

5.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e de informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao OBJETO desta licitação e que atendam às exigências de HABILITAÇÃO.

6.2. Não será permitida a participação:

6.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 6.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 6.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública ou daqueles que tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**<sup>1</sup> e
- 6.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.

6.3. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO AO EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.06, DEVERÃO FIRMAR DECLARAÇÃO, PREFERENCIALMENTE, NOS TERMOS DO MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO VI, DESTE EDITAL.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para o CREDENCIAMENTO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos quais estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor Recursos Administrativos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento societário, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.1.1. O representante legal ou o procurador do licitante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, em original ou em cópia autenticada, em cartório competente, que contenha foto.

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

7.1.2. O licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor Recursos Administrativos, de renunciar ao direito de interpor Recursos Administrativos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta Comercial escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas Comerciais e apuração do Menor Preço.

7.1.3. Encerrada a fase de CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos CREDENCIAMENTOS de eventuais licitantes retardatários.

7.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

7.2. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações por via postal deverão remetê-los com AR (Aviso de Recebimento) ao endereço constante no Preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro(a) designado, devidamente identificado nos moldes do Item 8.1.

7.2.1. A remessa por via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, assim como importará em preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na respectiva sessão pública, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto - representante da empresa para o CREDENCIAMENTO.

7.2.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas por via postal, para as quais não tenha contribuído ou dado causa.

7.4. Os documentos de que tratam o Item 7.1 deverão ser apresentados em original. A autenticação de cópias simples poderá ser efetuada mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, **PREVIAMENTE** ao CREDENCIAMENTO, sendo aceitos, ainda, os documentos publicados em órgão da Imprensa Oficial ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” no dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo do presente Edital, em envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo os seguintes dizeres no anverso:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
(Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do Licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**  
(Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do Licitante)

### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01**

9.1. A Proposta Comercial deverá ser formulada em 1 (uma) via, inserida em envelope fechado e indevassável, contendo, na parte externa, o nome da empresa proponente e o seu endereço, telefone e e-mail, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme Item 8.1, do Edital.

9.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o Modelo a que se refere o Anexo II, impresso, datilografado ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na Proposta Comercial:

9.4.1. a Razão Social, o endereço, o CEP, o telefone, o e-mail e o CNPJ do licitante.

9.4.2. o Preço(s) do(s) Produto(s), com:

9.4.2.1. a especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme elenco definido no Anexo I – Termo de Referência;



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

9.4.2.2. o(s) preço(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser cotado(s) em VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL do(s) ITEM(NS) PROPOSTO(S), em moeda corrente nacional, com precisão de 2 (duas) casas decimais.

9.4.3. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a de abertura da licitação.

9.4.4. Deverá constar declaração impressa na Proposta Comercial de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis à espécie.

9.4.5. Os prazos de entregas dos produtos cotados constarão nas respectivas Ordens de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogados a critério das Unidades Administrativas solicitantes, as quais serão responsáveis pela supervisão do fornecimento dos produtos.

9.4.6. Deverá constar, também, declaração impressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao OBJETO da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do OBJETO da presente licitação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos são os seguintes:

### **10.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, tratando-se de empresário individual.

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de sociedade empresária) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de sociedade não empresária), nos termos da Lei e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou de designação dos seus administradores.

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no Item 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### **10.1.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais e Municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o OBJETO contratual.

10.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. “Certidão Conjunta Negativa de Débitos” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos”, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

10.1.2.3.2. “Certidão de Débitos Não Inscritos” e “Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa”, mediante a apresentação de “Certidão Negativa de Débitos” ou de “Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos”, emitidas, respectivamente, pela Secretaria da Fazenda Estadual e pela Procuradoria Geral do Estado.

10.1.2.3.3. “Certidão de Débitos Não Inscritos” e “Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa”, de “Tributos Mobiliários”, mediante a apresentação de “Certidão Negativa de Débitos” ou de “Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos”, emitidas, respectivamente, pela Secretaria da Finanças Municipal e pela Procuradoria Geral do Município.

10.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas” ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas”.

### **10.1.3. Da Qualificação Técnica:**

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o OBJETO desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de fornecimentos anteriores, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante (Qualificação Técnica Operacional) e que indique,



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

expressamente, o fornecimento compatível com o OBJETO desta licitação, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

10.1.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia simples com o original, pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, **PREVIAMENTE** a abertura do ENVELOPE N° 02, de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

### **10.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.4.1. “Certidão Negativa de Falências e Concordatas”, expedida pelo Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em até 90 (noventa) dias **ou** “Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial”, expedida pelo Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica.

10.1.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar o comprovante da homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do Plano de Recuperação Judicial - Extrajudicial em vigor, conforme Súmula n° 50<sup>1</sup>, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

### **10.1.5. Das Declarações:**

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133, de 01.04.21, observados, preferencialmente, os termos do Anexo VI.

10.1.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no artigo 63, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

### **10.2. Das Disposições Gerais:**

10.2.1. Os documentos de que tratam o Item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser efetuada, ainda, mediante cotejo da

---

<sup>1</sup> SÚMULA N° 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

cópia simples com o original, pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, PREVIAMENTE a abertura do ENVELOPE Nº 02, de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, sendo aceitos, ainda, os documentos publicados em órgão da Imprensa Oficial.

10.2.2. Em todas as hipóteses referidas no Item 10.1, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

10.2.3. Na hipótese de ser o licitante a Matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a Filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” de ambos os estabelecimentos.

10.2.5. A comprovação de “Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista” das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.06.

10.2.6. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de “Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista”, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.06.

10.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de “Certidões Negativas de Débitos” ou “Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos”.

10.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 10.2.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.9. Ocorrendo a hipótese do Item 10.2.8, será procedida a convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o Pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.10. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

10.2.11. Se algum documento apresentar falha não sanável, na sessão pública, acarretará a inabilitação do licitante.

10.2.12. O Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio efetuarão diligências, através de consulta na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1. A sessão pública para processamento do Pregão Presencial dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo do presente Edital, em ato público, iniciando-se pelo CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro(a) promoverá inicialmente, a conferência da Declaração de Habilitação (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo), a que se refere o Anexo V, a abertura dos ENVELOPES de Nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL" e após a rodada de lances e a negociação, a abertura dos ENVELOPES de Nº 02, referentes à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de seus envelopes fora do horário estabelecido no Preâmbulo deste Edital.

11.4. O julgamento das Propostas Comerciais será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital.

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro(a) analisará as Propostas de Preços, desclassificando aquelas cujo OBJETO não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital, e-ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas Propostas de Preços dos demais licitantes.

11.5. Caso o Pregoeiro(a) venha a desclassificar todas as Propostas Comerciais, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ATA do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as Propostas Comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao Valor Total, por Item, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As Propostas Comerciais classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da Proposta Comercial de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

11.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas Comerciais na condição definida no item anterior, serão selecionadas as Propostas Comerciais que apresentarem os Menores Preços, até o máximo de 03 (três).

11.7.2.1. No caso de empate das Propostas Comerciais, serão admitidas todas as Propostas Comerciais empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7.3. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das Propostas Comerciais selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da Proposta Comercial de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se através de sorteio, no caso de empate de preços.

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta Comercial de Menor Preço, observado como parâmetro de redução mínima o percentual de 1% (um por cento) do valor do Preço Referencial, equivalente a R\$ 724,37 (setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas Comerciais selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte selecionadas o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.7.6.2. Entende-se por empate ficto, para efeito do direito de preferência, a situação em que as Propostas Comerciais apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da Proposta Comercial melhor classificada.

11.7.6.3. Havendo igualdade de preços entre as Propostas Comerciais apresentadas pelas Microempresas ou pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 11.7.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer direito de preferência e apresentar nova Proposta Comercial.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

11.7.6.4. O Pregoeiro(a) convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta Comercial de Menor Preço, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no Item 11.7.6.2, para que apresente preço inferior ao da Proposta Comercial melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.7.6.5. Não havendo a apresentação de novo preço pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta Comercial de Menor Preço, inferior ao preço da Proposta Comercial melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das Propostas Comerciais se enquadrem nas condições indicadas no Item 11.7.6.2.

11.7.6.6. Não sendo apresentada Proposta Comercial de Menor Preço por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte ou não restando configurada a hipótese prevista no Item 11.7.6.2., será declarada vencedora a melhor Proposta Comercial apresentada originalmente na fase de lances.

11.7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.7.8. O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de Menor Preço, com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do Menor Preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos Itens que compõem o OBJETO ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro(a) poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de Menor Preço, nos termos do Item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” do licitante vencedor.

11.7.11. Eventuais falhas, omissões de informações ou outras irregularidades na “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão Presencial, até a decisão sobre a Habilitação.

11.7.12. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores,



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta Comercial que, verificada sua aceitabilidade e a respectiva HABILITAÇÃO do licitante, será declarada vencedora.

11.7.13. Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

11.7.13.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos ENVELOPES Nº 01 e 02 no mesmo dia e-ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro(a) poderá interromper a sessão pública do Pregão Presencial para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ATA os motivos da interrupção.

11.7.13.1.1. A convocação para continuação da sessão pública do Pregão Presencial dar-se-á por meio de publicação no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.

11.7.14. O Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias para a análise das “PROPOSTAS COMERCIAIS”, da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e das “DECLARAÇÕES” apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.15. Havendo alteração do(s) preço(s) em virtude de lances ou de negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca-procedência oferecidos na proposta original, bem como a elevação do(s) preço(s) global(is) fixado(s) na Proposta Comercial.

11.7.15.1. A readequação da Proposta Comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do Pregão Presencial, caso possível, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no Item 9 deste Edital.

11.7.15.2. A proponente que não apresentar a readequação da Proposta Comercial no prazo fixado no Item 11.7.15.1 perderá o direito de assinar o Contrato decorrente da presente licitação, em virtude da decadência, sendo-lhe aplicável a Multa de “Inexecução Total” prevista neste Edital.

## **12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data e ao horário fixados para o recebimento dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou Impugnar as disposições deste Edital.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

12.2. As Impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao Pregoeiro(a), até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data e ao horário de entrega dos envelopes, protocolada junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, endereçada ao Departamento de Compras, das 08:00 hs às 17:00 hs ou pelo e-mail: [compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br).

12.2.1. A Impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do proprietário ou procurador;

c) Se procurador, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do interessado.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, caso necessário, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da “PROPOSTA COMERCIAL” e da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, sem que tenha sido tempestivamente Impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

### **13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Os Recursos Administrativos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** ou pelo e-mail: [compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br), dirigidos ao Pregoeiro(a).

13.2. Dos atos realizados pelo Pregoeiro(a) durante a sessão pública do Pregão Presencial, cabe Recurso Administrativo, com prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente.

13.3. O prazo para apresentação do Recurso Administrativo escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO**



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

**DE TOLEDO**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. O(s) licitante(s) interessado(s) em recorrer administrativamente deve(m) manifestar verbalmente a sua intenção na própria sessão pública do Pregão Presencial, com o devido registro em ATA da sua intenção.

13.5. A ausência de manifestação imediata e motivada, pelo(s) licitante(s), na sessão pública do Pregão Presencial, importará na decadência do direito de Recurso Administrativo, bem como na ADJUDICAÇÃO do OBJETO do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO.

13.6. O Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Interposto o Recurso Administrativo, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

13.8. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do Contrato.

## **14. DOS PAGAMENTOS**

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) apresentada(s).

14.1.1. No caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no Item 14.1. será contado a partir da data de entrega da referida correção.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada, indicada em sua Proposta Comercial.

14.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, de juros ou de quaisquer outros acréscimos ou compensações financeiras.

14.4. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice oficial do Município de Pedro de Toledo.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### **15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1. O preço é fixo e irrevogável.

15.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

### **16. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

16.1. Os prazos de entregas dos produtos contratados constarão nas respectivas Ordens de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo, referido prazo, ser prorrogado a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.

16.1.1. A entrega dos produtos correrá por conta e risco da Contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, de carga e de descarga dos itens e da mão de obra necessária ao fornecimento dos produtos.

16.1.2. Os itens necessários ao fornecimento dos produtos, que compõem o OBJETO da licitação, deverão ser transportados de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e a legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

16.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, nas quantidades e nos horários indicados nas Ordens de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s).

16.3. Não serão recebidos os produtos respectivos fora dos horários estabelecidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Ordem de Fornecimento e da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s).

16.4. O OBJETO será recebido:

16.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;

16.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e da consequente aceitação.

16.5. Constatadas irregularidades na entrega dos produtos do OBJETO da presente licitação, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** poderá:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

16.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso se relacionar à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.5.2. Caso se relacionar à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o Preço Global inicialmente contratado.

16.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Cédula de Identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do cumprimento do OBJETO da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será de atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.

17.2. Toda correspondência entre as Partes, relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese de a Contratada negar-se a assinar o recebimento de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se, desta forma, entregue, para todos os efeitos legais.

17.4. Caberá à Contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do OBJETO da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O licitante que se recusar a assinar o Instrumento Contratual injustificadamente, ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a Proposta Comercial, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, dependendo da gravidade do ocorrido, inclusive com a declaração de sua inidoneidade para licitar ou de contratar com a Administração Pública, com o registro do fato no respectivo Cadastro de Licitações e de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

18.2. Havendo descumprimento contratual, serão aplicadas ao licitante as seguintes Penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.1. As Penalidades previstas nas alíneas “a” a “d”, serão aplicadas independentemente da possibilidade de Rescisão Contratual, sendo automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** ou, ainda, cobradas judicialmente.

18.2.2. O valor das Multas aplicadas com fulcro neste Item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.2.3. As sanções em referência serão aplicadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, garantida a defesa prévia pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.

19.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital e de seus Anexos.

19.3. Fica expressamente reservado à **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, o direito de revogar ou de anular, em decisão fundamentada, a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

19.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do OBJETO ora licitado sem a anuência da Contratante.

19.6. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA COMERCIAL” e da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.7. Não será permitido o início do fornecimento dos produtos sem que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** emita, previamente, a respectiva Ordem de Fornecimento.

19.8. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para o perfeito juízo e entendimento da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou da “PROPOSTA COMERCIAL” apresentadas.

19.9. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, quando solicitados, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pedro de Toledo, 04 de Dezembro de 2025

---

**RAFAEL GOMES JARDIM**  
**PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de notebook's, tablet's e acessórios, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL R\$</b>
01	Notebooks: Intel Core i5, tela: até 14 POL, igual ou superior a 8GB RAM, SSD 512GB ou superior, Windows 11, pacote office atualizado, bateria; pelo menos 40Wh, alimentação: Bivolt Automática, cor: preto, com tecla numérica no canto direito e acesso biométrico para desbloqueio, com garantia mínima de 12 meses.	UNI.	12	4.218,00	50.616,00
02	Suporte de mesa para Notebook ajustável para tamanho até 15", com ventoinha de refrigeração, base	UNI.	12	175,12	2.101,44



# Câmara Municipal de Pedro de Toledo

## Estado de São Paulo

	giratória – 1 ano de garantia				
03	Teclado USB, Cor: Preto, compatível com Windows, Conexão USB, Para PC e notebook, Teclas macias, ergonômico e confortável, padrão ABNT2, Comprimento aprox. do cabo: 135 cm - 1 ano de garantia.	UNI.	12	138,36	1.660,32
04	Mouse óptico com fio, Cor: Preto, compatível com Windows e Mac, Conexão USB, Para PC e notebook, sensor óptico preciso, Ergonômico e confortável, Números de botões: 3, Resolução DPI: 1200, Comprimento aprox. do cabo: 120 cm - 1 ano de garantia	UNI.	12	58,21	698,52
05	Apoio de pés ergonômico para Escritório	UNI.	12	124,93	1.499,16
06	Kit apoio de teclado e mouse, cor preto, ergonômico, almofadado, com apoio de punhos	UNI.	12	70,95	851,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01: R\$ 57.426,84.</b>					

**(As especificações acima são referências mínimas, permitindo a apresentação de modelos equivalentes ou superiores.)**

**(Valor total estimado = R\$ 57.426,84 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**



# Câmara Municipal de Pedro de Toledo

## Estado de São Paulo

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRI O R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	Tablets com Sistema operacional: Android 15; Tela: 11 polegadas, sensível ao toque; Memória RAM: mínimo de 6 GB; Armazenamento interno: mínimo de 128 GB; Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth; Bateria: autonomia mínima de 8 horas; Garantia: mínima de 12 meses.	UNI.	9	1.500,00	13.500,00
02	Suporte de mesa para tablet até 11 polegadas, ajustável, feito em material metálico ou alumínio – 1 ano de garantia	UNI.	9	167,76	1.509,84
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02: R\$ 15.009,84.</b>					

**Valor total estimado Lote 01 + Lote 02 = R\$ 72.436,68 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de atualização do parque de informática da Câmara Municipal, especialmente nos setores da Secretaria,



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

Tesouraria, Contabilidade, Assessoria de Gabinete, Diretoria Administrativa, jurídica, Procuradoria, Controle Interno, Gestão de Veículos e operação do telão Multivisão. Os computadores atualmente em uso são equipamentos antigos, (à última compra foi em abril de 2021, para a Contadora, tendo em uso ainda computadores do tipo PC de mesa, que são mais antigos e nem conseguimos levantar sua data da compra), são obsoletos e com desempenho limitado, comprometendo a fluidez das atividades administrativas e operacionais da Casa Legislativa.

- 2.2. Adicionalmente, foi constatado que tais equipamentos não possuem mais suporte técnico adequado, apresentando dificuldades na obtenção de peças de reposição para manutenção, o que gera custos elevados e prazos prolongados de reparo. Também se verificou que parte dos computadores opera com versões antigas do sistema operacional **Windows**, e pacote Office, que já não contam com suporte oficial da Microsoft, expondo os sistemas institucionais a riscos de segurança, falhas de compatibilidade e perda de eficiência.
- 2.3. A substituição dos equipamentos visa garantir a continuidade, eficiência e segurança dos trabalhos administrativos e contábeis da Câmara Municipal, permitindo melhor desempenho dos sistemas internos, como os de gestão orçamentária, contábil, financeira, legislativa e de recursos humanos entre outras atividades rotineiras desta Casa de Leis.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos por este Termo de Referência, em especial quanto ao FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOTEBOOKS E TABLETS, prazos de entrega e respectivas garantias, não sendo admitida a subcontratação do OBJETO desta LICITAÇÃO.

### 4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOTEBOOKS E TABLETS, é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, somente podendo ser prorrogado em caso de justificativa legal por parte da CONTRATADA, a qual será avaliada pelos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do Contrato.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo retro descrito, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
- 4.3. Todos os itens que compõem o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOTEBOOKS E TABLETS, deverão ser novos e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, manchas, amassados, arranhões ou quaisquer outros tipos de avarias, quando do recebimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.
- 4.4. Todos os itens que compõem o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOTEBOOKS E TABLETS, deverão ser entregues e instalados na sede



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, na Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nas faixas de horário compreendidas entre 09:00 e 12:00 horas e entre 13:00 e 16:00 horas, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o transporte e a movimentação dos móveis até o local de sua instalação.

- 4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pela gestão e pela fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a confirmação da sua qualidade e da respectiva quantidade, mediante Termo de Recebimento detalhado.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita qualidade dos bens fornecidos e instalados, bem como pela segurança dos serviços prestados e da responsabilidade ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

### 5. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Deverá ser fornecida garantia, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com garantia integral contra todos as falhas, vícios, avarias e defeitos de fabricação, considerando-se as condições normais de uso.
- 5.2. Ocorrendo quaisquer dos problemas mencionados no item anterior a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar as devidas substituições, trocas, reparos ou reposições de itens, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do OBJETO.
- 5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, através de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as falhas, os vícios, as avarias e os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de partes e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, que possibilitem o seu regular funcionamento.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 5.6. As partes e peças que apresentarem falhas, vícios, avarias e defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras, originais e novas, sem uso e que apresentem padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores aos das partes e peças utilizadas em sua fabricação.
- 5.7. Uma vez comunicada, a CONTRATADA realizará a reparação ou a substituição das partes e peças e, se necessário, dos bens que apresentarem falhas, vícios, avarias e defeitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 5.9. Nas hipóteses dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos, durante a execução dos reparos ou da substituição das partes e peças ou dos bens.
- 5.10. Decorrido o prazo para os reparos e para as substituições das partes e peças ou dos bens sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar outro fornecedor para executar os reparos ou as substituições necessárias, bem como a exigir, da CONTRATADA, o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia contratual.
- 5.11. Os custos referentes ao transporte, a movimentação e a instalação dos novos bens, cobertos pela garantia contratual, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5.12. A garantia legal ou contratual do OBJETO tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e pelas normas da Lei nº 14.133, de 01.04.21, sendo que cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registro próprio.
- 6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos, quando necessário, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 6.4. O Fiscal e o Gestor do Contrato informarão aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem suas competências.
  - 6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo e não reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização e a gestão contratual pela CONTRATANTE.
  - 6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA em relação a quaisquer destes encargos não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o OBJETO do Contrato.
  - 6.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas por e-mail, para essa finalidade.
  - 6.8. Para o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá ser consultada a situação fiscal da CONTRATADA, através da consulta às Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas relativas aos Créditos Tributários e à Dívida Ativa (Federais, Estaduais e Municipais), ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 7.1. **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**
    - 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação modalidade pregão, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme artigo 33, inciso I DA lei federal nº. 14.133/21.
  - 7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**
    - 7.2.1. A proposta comercial deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Pedro de Toledo/SP e conter minimamente as seguintes informações:
      - 7.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
      - 7.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
      - 7.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;
      - 7.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;
      - 7.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 7.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 7.2.1.7. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, (FICHA TÉCNICA E/OU PORTFÓLIO E/OU FOLDER E/OU PROSPECTO) que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.2.1.8. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração;
- 7.2.1.9. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 7.2.1.9.1. Contiverem vícios insanáveis;
  - 7.2.1.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
  - 7.2.1.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 7.2.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.2.1.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável
- 7.2.1.10. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
  - 8.2.2. A data da emissão;
  - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 8.2.5. O valor a pagar; e
  - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 8.4.A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4.Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5.A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 72.436,68 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos);
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 1.717, de 2024.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 02 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes, fonte EMBRAS.
- 12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 4 de Dezembro de 2025

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**RAFAEL GOMES JARDIM**  
**PRESIDENTE**



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO II

(Modelo)

### PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

#### **DADOS DO LICITANTE:**

Razão Social:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:	Telefone:	
CNPJ:	Data:	
Banco:	Agência:	C.C.:
E-mail:		

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE:**

Nome:	
Qualificação:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Cargo:	



# Câmara Municipal de Pedro de Toledo

## Estado de São Paulo

LOTE N° 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01			UN		
02			UN		
03			UN		
04			UN		
05			UN		
06			UN		
<b>TOTAL EM R\$:</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

LOTE N° 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	XXX		UN		
02	XXX		UN		
<b>TOTAL EM R\$:</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					
<b>TOTAL GERAL:</b>					

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias  
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias Ordem de Fornecimento.

a) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os fornecimentos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência contido no Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

b) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os preços retro informados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, dentre outros: lucro, mão de obra, embalagens, fretes, seguros,



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

administração, emolumentos, tarifas, taxas, impostos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios sindicais e quaisquer outras despesas, relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

c) **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

## ANEXO III

(Modelo)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, no PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025, com poderes para tomar qualquer decisão em todas as fases do certame, inclusive apresentar a DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço(s), desistir expressamente da intenção de interpor Recurso Administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor Recurso Administrativo ao final da sessão, assinar a ATA da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



# Câmara Municipal de Pedro de Toledo

## Estado de São Paulo

### ANEXO IV

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (0XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e das multas previstas neste ato convocatório e, para fins do disposto no artigo 63, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações e documentos prestados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

## ANEXO V

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (0XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e das multas previstas neste ato convocatório e, para fins do disposto na Lei n° 14.133, de 2021, que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, que não foi apenas com impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que não sofreu declaração de inidoneidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO VI

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (0XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e das multas previstas neste ato convocatório e, para os fins do disposto no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



# Câmara Municipal de Pedro de Toledo Estado de São Paulo

## ANEXO VII

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (0XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e das multas previstas neste ato convocatório e, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

## ANEXO VIII

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (0XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e das multas previstas neste ato convocatório e, para fins do disposto no artigo 63, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021 e do artigo 93, da Lei n° 8.213, de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO IX

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE DIREITO DE IMAGEM

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (0XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e das multas previstas neste ato convocatório e, para fins do disposto no artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei n° 14.133, de 2021, **CIÊNCIA** sobre a obrigatoriedade da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe ser gravada em áudio e vídeo, autorizando, em decorrência, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da imagem e da voz do CREDENCIADO, em atenção ao princípio da transparência, para os fins da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e da Lei de Acesso à Informação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

## ANEXO X

(Modelo)

### MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.712.382/0001-49, com sede administrativa à Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000, telefone (13) 3189-0005, e-mail: [compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br), neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Rafael Gomes Jardim, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXXXX, residente e domiciliado no Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025** e do **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025**, do **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOTEBOOK'S, TABLET'S E ACESSÓRIOS, COM GARANTIA CONTRATUAL DE FÁBRICA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, PARA OS LOTES 01 E 02, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DE MATERIAIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONTIDO NO ANEXO I, DESTA EDITAL.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o Edital;
- 1.2.3. a Proposta da Contratada;
- 1.2.4. os Anexos dos documentos retro citados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura deste Contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto em epígrafe pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 72.436,68 (setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
- 5.2. No valor retro estão incluídos todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, dentre outros: lucro, mão de obra, embalagens, fretes, seguros, administração, emolumentos, tarifas, taxas, impostos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios sindicais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O pagamento do valor retro, consistente no valor integral contratado através do Processo Administrativo e do Pregão Presencial em epígrafe, está condicionado ao fornecimento integral dos quantitativos efetivamente contratados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou pela Comissão designada pela Presidência da



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** para a fiscalização e para o controle da execução do Contrato, identificados com o nome, o cargo, o Departamento, a Diretoria correspondente e a data da assinatura, bem como da autorização do superior hierárquico imediato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito em conta corrente, cabendo à Contratada incluir as informações bancárias respectivas na Nota Fiscal, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados se a Contratada estiver regular perante o INSS, o FGTS, os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade, após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa ou, a critério da Administração Pública e com a concordância da Contratada, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. No caso de irregularidades na emissão de documentos por parte da Contratada, tais como Notas Fiscais, medições, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, dentre outros, o prazo de pagamento será contado somente a partir de sua correta e completa apresentação e aceite, com as devidas regularizações.

6.6. Caso haja atraso por parte da Contratada acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábados, domingos, feriados, inclusive bancários e pontos facultativos, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento, que tenha dado causa a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E) e Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou índice equivalente.

6.9. A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL:	Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº
NOTA DE EMPENHO:	Nº



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

CONTRATO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um (um) ano, contado da data do orçamento estimado, assim considerada a data da realização do Pregão Presencial em epígrafe, na qual se efetivou a apresentação da proposta pela Contratada.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e os seus Anexos.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 8.5. Fiscalizar e controlar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, a qualidade e a quantidade, conforme o artigo 143, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Contrato.
- 8.9. Cientificar ao departamento responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 8.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. Decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, quaisquer requerimentos efetuados pela Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. São obrigações da Contratada:
- 9.2. Prestar os fornecimentos conforme estabelecido no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e nos demais documentos Anexos, obedecendo à regulamentação aplicável neles descrita, bem como as demais legislações aplicáveis (de garantias, de direitos dos consumidores, de tributação, de seguridade e de previdência social, de saúde e segurança do trabalho e de meio ambiente, dentre outras).



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 9.3. Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados, prestando-os sem interrupção, nos dias, horários e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento e em outros documentos emitidos pela Diretoria Administrativa e Financeira, durante todo o período de vigência contratual, até a completa execução contratual.
- 9.4. Refazer os fornecimentos que, a juízo da fiscalização contratual, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 9.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos fornecimentos realizados.
- 9.7. Responsabilizar-se pelas infrações às normas de regulamentação especial, as quais, na hipótese de serem aplicáveis e de restar demonstrado o comprometimento dos fornecimentos realizados à Contratante, consistirão em infrações contratuais.
- 9.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, vales-transportes, vales-refeições, benefícios diversos, seguros de acidente, indenizações, taxas, impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos governamentais.
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, prepostos, subordinados ou subcontratados, quando da execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
- 9.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como outras reservas de cargos previstas na legislação vigente.
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula retro, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei nº 13.709, de 2018.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração Pública deverá ser informada no prazo de 10 (dez) dias sobre todos os Contratos de Suboperação e de Subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, da Lei nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, da mesma Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 2018.
- 10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para o cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Os bancos de dados formados a partir de Contratos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos, pela Contratada, em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do artigo 37, da Lei nº 13.709, de 2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709, de 2018.

10.13. Os Contratos e Convênios de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

11.1. Deverá ser fornecida garantia, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com garantia integral contra todas as falhas, vícios, avarias e defeitos de fabricação, considerando-se as condições normais de uso.

11.2. Ocorrendo quaisquer dos problemas mencionados no item anterior a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar as devidas substituições, trocas, reparos ou reposições de itens, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do OBJETO.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, através de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as falhas, os vícios, as avarias e os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de partes e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, que possibilitem o seu regular funcionamento.

11.6. As partes e peças que apresentarem falhas, vícios, avarias e defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras, originais e novas, sem uso e que apresentem padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores aos das partes e peças utilizadas em sua fabricação.

11.7. Uma vez comunicada, a CONTRATADA realizará a reparação ou a substituição das partes e peças e, se necessário, dos bens que apresentarem falhas, vícios, avarias e defeitos no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

11.8. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

11.9. Nas hipóteses dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos, durante a execução dos reparos ou da substituição das partes e peças ou dos bens.

11.10. Os custos referentes ao transporte, a movimentação e a instalação dos novos bens, cobertos pela garantia contratual, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

- 12.1.5. fraudar a licitação.
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e-ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pedro de Toledo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração Pública, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, de multa e de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.15. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 158 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.19. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

12.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.21. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e-ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos que a Contratada possua com o mesmo órgão Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do Contrato se não restringir a capacidade da Contratada de concluir o Contrato.

13.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para a alteração subjetiva.

13.3. O Termo de Extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida, quando aplicável, indenização por meio de Termo Indenizatório.

13.5. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 1.717, de 2024. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 02 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes, Fonte EMBRAS, Receita Própria.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, na forma prevista na legislação de regência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do artigo 132, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, da mesma Lei e ao artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir identificadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Pedro de Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

RAFAEL GOMES JARDIM  
PRESIDENTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

---

Sr. XXX  
REPRESENTANTE LEGAL  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:

---

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

---

NOME:

RG:

CPF:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO XI

(Modelo)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do TCE-SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º, das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO – ENTIDADE:**

Nome:



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

## *Estado de São Paulo*

Cargo:  
CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo Contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

#### **Pela Contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de Ato Sob sua Responsabilidade:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

(\*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

## ANEXO XII

(Modelo)

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

OBJETO:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras – serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO E ASSINATURA)